

LEI Nº. 8234/10
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, objetivando a implantação de unidade de crédito municipal do Banco do Povo Paulista no Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, objetivando a implantação de unidade de crédito municipal do Banco do Povo Paulista no Município.

Art. 2º. As condições de realização do convênio estão estabelecidas na minuta e no plano de trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, para atender suas obrigações no convênio de que trata esta lei, autorizado a efetuar transferência anual de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular do Estado de São Paulo, a título de contribuições, para aplicação na unidade do Banco do Povo Paulista que será implantada no Município.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor da transferência anual de que trata o "caput" deste artigo, mediante prévia previsão no orçamento vigente, sempre que houver por parte do Governo do Estado de São Paulo mudança no valor do limite financeiro para composição do Fundo Municipal.

Art. 4º. Para atender as despesas com a transferência do recurso previsto no "caput" do artigo 3º desta lei, para o exercício de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, com validade até 31 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), o qual poderá ser suplementado em até 20% (vinte por cento), se necessário, incluindo a seguinte natureza de despesa e ação, no orçamento vigente:

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETARIA GERAL	
70.10		
70.10-041230002.2092	Banco do Povo Paulista	
70.10-333041	Contribuições	50.000,00

Art. 5º. O crédito autorizado no artigo 4º desta lei corre por conta do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2009.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no período de vigência do convênio, a disponibilizar servidores públicos de seu quadro de pessoal, para atuarem como Agentes de Crédito, com o perfil indicado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como a ceder e custear as despesas de manutenção do imóvel que abrigará a Unidade, inclusive tributos, seguros e outros encargos, incluindo despesas com tarifas de telefonia, água, energia elétrica e equipamentos de informática.

Art. 7º. As despesas anuais do Município com a execução do convênio autorizado pela presente lei, estão estimadas no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), relativos a recursos econômicos, decorrentes da cessão dos servidores e manutenção do imóvel, que correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário:

- I - 10.10-319011-04.122.0002-2004;
- II - 70.10-339039-04.122.0002-2050;
- III - 70.10-339039-04.122.0002-2040;
- IV - 80.10-339039-04.122.0002-2031.

Art. 8º. As despesas criadas por esta lei para os demais exercícios correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 9º. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos II, III e III-A, relativos à Unidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, da Lei nº 8.032, de 28 de dezembro de 2009, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos II, III e III-A, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 10. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos V, VI e VI-A, relativos à Unidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, da Lei nº 7.910, de 03 de julho de 2009, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos V, VI e VI-A, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas quaisquer novas despesas para o Município não previstas previamente no orçamento.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de dezembro de 2010.



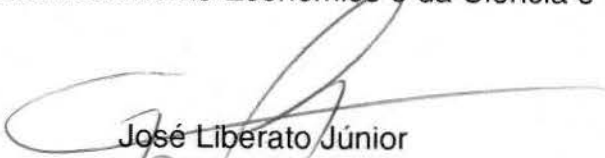
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José de Mello Corrêa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

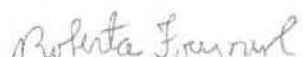


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

CONVÊNIO SERT Nº xxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE CRÉDITO PRODUTIVO POPULAR DE SÃO PAULO, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, COM VISTA À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CRÉDITO MUNICIPAL DO BANCO DO POVO PAULISTA, DESTINADO À CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A MICROEMPREENDEMENTOS E PEQUENAS EMPRESAS, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL Nº 9.533, DE 30 DE ABRIL DE 1.997 E NO DECRETO ESTADUAL Nº 43.283, DE 03 DE JULHO DE 1.998.

O Estado de São Paulo, representado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, na qualidade de órgão responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações que possibilitem o cumprimento dos objetivos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, neste ato representada por seu Secretário de Estado PEDRO RUBEZ JEHÁ e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDUARDO PEDROSA CURY,

Considerando as competências estipuladas à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, pela Lei Estadual nº 9.533/97, bem como do Decreto Estadual nº 43.283/98, que a regulamentou, como órgão gestor dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, quais sejam:

- firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias com órgãos não governamentais, municípios, sindicatos e instituições oficiais;
- contar com recursos do Fundo para a prestação de serviços nas áreas de capacitação técnico-gerencial e de serviços de concessão de créditos.

Considerando o interesse do Município em colaborar com a Secretaria no cumprimento das ações de sua competência, proporcionando, assim, ganho em eficácia na implantação do determinado no Plano de Trabalho;

Considerando os problemas econômicos e sociais de considerável parcela da população economicamente ativa;

Considerando finalmente, a necessidade da articulação de ações no sentido de fornecer capacitação e especialmente financiamentos, por meio do chamado microcrédito, aos empreendimentos formais ou não que satisfaçam as condições de acesso, conforme lavrado em ata da reunião inaugural do Conselho de Orientação do Fundo em 11 de Agosto de 1.998,

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Implantar e operar a Unidade de Crédito Municipal do BANCO DO POVO PAULISTA no Município de São José dos Campos, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1.997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1.998.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

2.1. Caberá ao ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, assegurar o fornecimento dos serviços abaixo discriminados, necessários ao bom funcionamento da Unidade de Crédito Municipal:

2.1.1. Selecionar os Agentes de Crédito Municipais, dentre os indicados pela Prefeitura;

2.1.2. Fornecer treinamento do quadro de pessoal que irá executar as atividades relacionadas com o objeto deste instrumento, inclusive, com a definição do perfil do treinando;

2.1.3. Manter a supervisão, o controle e a avaliação das ações deste Convênio, podendo, inclusive, intervir na administração da Unidade de Crédito Municipal quando necessário;

2.1.4. Prestar suporte técnico, para a boa execução e expansão das atividades previstas na cláusula primeira deste Convênio;

2.1.5. Informar e zelar pelo cumprimento de todas as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da Unidade de Crédito Municipal, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente;

2.2. Caberá ao MUNICÍPIO assegurar o fornecimento dos bens e serviços adiante enumerados, necessários ao bom funcionamento da Unidade de Crédito Municipal, comprometendo-se a:

2.2.1. Contribuir com no mínimo 10% (dez por cento) do montante estabelecido para este Município pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 9.533/97 e artigo 2º do Decreto Estadual nº 43.283/98.

2.2.1.1. O Município deverá recolher a quantia referente à sua participação conforme o estabelecido no subitem anterior, em conta específica do agente financeiro, nos prazos estabelecidos em comum acordo com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho e formalizados através de Termos de Compromissos de Integralização das Contrapartidas Financeiras do Município, tantas quanto forem necessárias, que farão parte integrante deste convênio.

2.2.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem anterior implicará a suspensão da concessão de novos financiamentos até a regularização da pendência.

- 2.2.2. Coordenar as atividades administrativas referentes à Unidade de Crédito Municipal;
- 2.2.3. Disponibilizar as instalações prediais destinadas à implantação da Unidade de Crédito Municipal, dotadas de fácil acesso, luminosidade e ventilação adequadas, contendo área para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público, consistentes em, no mínimo, uma sala para administração (proporcional ao número de Agentes de Crédito) e outra sala para atendimento ao público (compatível com o volume de atendimento);
- 2.2.4. Disponibilizar quadro de pessoal compatível com o perfil indicado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantindo-se a equidade dos salários dos Agentes de Crédito;
- 2.2.4.1. Os Agentes de Crédito que forem designados pelo Município deverão assinar Termo de Responsabilidade referente ao sigilo e restrições impostas à concessão de financiamentos, bem como à supervisão funcional exercida pela Secretaria e seus Agentes;
- 2.2.5. Disponibilizar mobiliário, com no mínimo 01 mesa de escritório com cadeira para cada Agente de Crédito, 01 mesa de reunião com 06 cadeiras, 01 armário fechado com prateleiras, 02 arquivos para pastas suspensas e de 05 a 10 assentos para uso dos clientes; materiais administrativos e impressos específicos do programa, e outros itens que se façam necessários à operacionalização dos serviços;
- 2.2.6. Disponibilizar um aparelho de fax símile e linha telefônica exclusiva para utilização pelo Banco do Povo Paulista e arcar integralmente com os custos de sua utilização;
- 2.2.7. Disponibilizar equipamentos de informática, impressora, software, acesso à internet e endereço de correio eletrônico (e-mail), com as especificações mínimas a serem fornecidas pela SERT;
- 2.2.8. Assumir todas as despesas relativas à manutenção da infraestrutura física e logística da Unidade de Crédito Municipal;
- 2.2.8.1. Disponibilizar o transporte necessário à locomoção dos Agentes de Crédito para visita aos clientes, divulgação do programa ou outras atividades pertinentes. Esse transporte poderá ser passe livre nas linhas de ônibus municipais ou cessão de um veículo, custeado pela Prefeitura, em tempo integral ou parcial.
- 2.2.8.2. Na existência de clientes inadimplentes em locais distantes, de difícil acesso ou perigosos, prover transporte com motorista.
- 2.2.9. Cumprir as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da Unidade de Crédito Municipal, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente;

2.2.10. Garantir à Comissão Municipal de Emprego as condições necessárias ao acompanhamento da execução do objeto pactuado;

2.2.11. Permitir e facilitar à Secretaria e seus agentes, o comando operacional, através da supervisão e da fiscalização das ações implementadas, especialmente para assegurar o padrão de qualidade do trabalho desenvolvido.

2.2.12. Permitir e facilitar à Secretaria a avaliação operacional dos Agentes de Crédito e substituí-los quando recomendado.

2.2.12.1. Em caso de substituição recomendada pela Secretaria, providenciar candidatos para seleção, de acordo com o perfil recomendado.

2.2.12.2. Submeter à Secretaria as necessidades de substituições de agentes, demandadas pela Prefeitura.

2.2.12.3. Demandar substituição exclusivamente por motivos técnicos ou jurídicos.

2.2.12.4. Caso o desligamento do Agente de Crédito ocorra por solicitação da Prefeitura, os custos com o treinamento do novo Agente de Crédito serão de responsabilidade da mesma.

2.3. No caso de denúncia, rescisão ou encerramento deste Convênio por qualquer razão, os itens de que trata o subitem 2.2 da presente cláusula reverterão ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO

3.1. Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de termo de aditamento entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA

5.1. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante simples comunicação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações somente em relação ao tempo em que participaram do convênio, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições ora pactuadas, poderá implicar a rescisão do presente convênio, por simples notificação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos neste convênio serão dirimidos pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 9.533/97.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o acima pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

PEDRO RUBEZ JEHÁ
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

EDUARDO PEDROSA CURY
Prefeito Municipal de São José dos Campos

Testemunhas:

.....
nome:
CPF:

.....
nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

I - Considerações Preliminares:

Desde a implantação do Centro Técnico de Aeronáutica nos anos 50, São José dos Campos vem se consolidando, em âmbito nacional, como uma cidade de oportunidades e que contribui em muito com o crescimento e o desenvolvimento do País.

Dos centros de pesquisas e das empresas da cidade, surgem diariamente produtos, tecnologias e serviços que facilitam consideravelmente as nossas vidas.

Ao largo destes acontecimentos, somos diariamente desafiados a criar oportunidades para o nascimento e a maturação de novas ME's e de novas EPP's estabelecendo assim, através de ações inovadoras, fomento positivo voltado à geração do emprego e da renda, citamos algumas:

- ✓ Alvará Instantâneo junto à Sala do Empreendedor, hoje remodelada e ágil para a abertura de novas empresas;
- ✓ Considerando a importância da aplicação da Lei Geral no Município, regulamentam-se as questões do tratamento tributário em 2007 e as compras governamentais em 2009;
- ✓ Lei Municipal Complementar nº 395, de 23 de abril de 2.009 que instituiu o Pró-Autônomo - isenção de mais de 120 profissões do pagamento do ISS e a possibilidade dos mesmos transformarem-se em Micro Empreendedores Individuais formalizando suas atividades;
- ✓ PRODER - Programa de Desenvolvimento Rural;
- ✓ Incentivo ao Associativismo e Cooperativismo do qual nasceram a Cooperativa Futura dos Catadores de Papel e a Cooperativa de Leite do Distrito de São Francisco Xavier;
- ✓ Ensino: Elaborados procedimentos de estímulos, a começar pela grade do Ensino Fundamental quando os nossos jovens adquirem em sala de aula "Cultura Empreendedora" ministrada através de programas específicos que os estimulam na habilidade do empreender. Sendo esta uma característica de nossa gente, através do ensino, lançamos a semente e sistematizamos para o aprendizado, ações integradas que permitem o entendimento para a criação e o desenvolvimento sustentável das MPE's e Empreendedores Individuais. Em sala de aula, nossos jovens adquirem conhecimentos que vão do nascimento até a maturação de uma empresa. Estimulados, os alunos, além de futuros empreendedores, irão atuar como agentes de multiplicação deste aprendizado

junto aos seus próximos, fomentam assim a busca da formalização de empreendimentos existentes na informalidade de seu entorno.

- ✓ Criação do Projeto CBC - Cada Bairro Uma Cidade, um centro de promoção de comércio e de serviços;
- ✓ Centro de Comércio Alternativo - (Projeto em elaboração);
- ✓ Instituição MEI - Micro Empreendedor Individual, entre outras ações.

Neste estágio, a necessidade da inovação em linhas de crédito com taxas atrativas e específicas para Microempreendimentos, começa a despontar. A implantação de uma unidade de crédito municipal do Banco do Povo Paulista - BPP em operação conjunta e, ocupando parte do espaço físico do Banco do Empreendedor Joseense - BEJ, fortalecerá este projeto. Hoje nossa população está estimada em 615.871 habitantes, com uma renda per capita estimada em 3.11 salários mínimos, um PIB per capita de 30.195,36 (em reais correntes / dados SEADE 2.007), uma atividade econômica distribuída entre a indústria, o comércio, serviços e a construção civil, desponta entre os nossos habitantes o espírito do empreendedorismo, a cultura do fomento, a formalização empresarial e profissional e a necessidade por crédito barato viabilizando os investimentos.

II - Objeto:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a instalação de uma unidade do Banco do Povo Paulista no Município de São José dos Campos, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1.997 e no Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1.998, e com as diretrizes do Conselho de Orientação do Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular de São Paulo.

III - Metas a serem atingidas:

Buscaremos atingir a média de 20 (vinte) contratos mês e um objetivo de crédito a ser colocado até Dezembro/2010 no montante de R\$ 250.000,00, beneficiando diretamente aos MEI's e aos Microempresários formalizados. O principal benefício esperado está diretamente ligado à geração de dois pilares: emprego e renda. A formalização de empreendedores informais (via MEI), trará um impacto para a economia local muito positivo; a informalidade gera o oposto da produtividade e esta ação que buscamos junto aos senhores, propiciará a oportunidade para investimentos àqueles que até então sonhavam com o seu próprio negócio. O crescimento do número de empresas formais, a possibilidade da erradicação da "informalidade" e os ajustes sociais, fortalecem os Municípios, enriquecem o homem e torna a sociedade mais justa e menos imperfeita.

IV - Plano de aplicação dos recursos:

Os recursos financeiros destinados à composição do Fundo de Investimentos ficarão depositados na agência local do Banco Nossa Caixa do Município, aplicados a juros de mercado, juros esses que por sua vez também passarão a fazer parte do mesmo fundo, e serão utilizados nos financiamentos dos empreendedores, na medida da demanda das aprovações dos créditos efetuados pela Unidade Local de Crédito.

Tais recursos, mais as parcelas dos rendimentos dos empréstimos realizados, retornarão ao Fundo de Investimentos mencionado, rotativamente, através dos pagamentos das parcelas dos empréstimos concedidos, ficando sucessivamente à disposição da Unidade Local de Crédito, para novos financiamentos.

V - Cronograma de Desembolso:

Caso haja necessidade de suplementação de recursos financeiros inicialmente empregados junto ao Fundo de Investimentos, será feita através de parcelamento, de comum acordo com essa Secretaria de Emprego, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo e pela respectiva lei municipal.

VI - Cumprimento do Convênio:

O convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a fim de instalar uma Unidade de Crédito Municipal do Banco do Povo Paulista no Município, será cumprido na sua integralidade, atendendo todas as exigências estipuladas que visam tão somente à fiel execução do Programa e a realização de suas metas.

São José dos Campos de de 2010.

Eduardo Pedrosa Cury
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO II - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

Exercício 2010

PROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO : 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
SECRETARIA GERAL

CÓDIGO : 01.70.10

OBJETIVO : ATENDER DEMANDA DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NAS SECRETARIAS VISANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS.

JUSTIFICATIVA : MANTER A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO DE QUALIDADE.

METAS

<u>Indicadores</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Índice Recente</u>	<u>Índice Futuro</u>
AMPLIAR ATRAVÉS DO BEJ A OFERTA DE CRÉDITO PARA O PEQUENO EMPREENDEDOR	PERCENTUAL	100	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

<u>Exercícios</u>	<u>Indicadores</u>
2010	100
2011	100
2012	100
2013	100

METAS

<u>Indicadores</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Índice Recente</u>	<u>Índice Futuro</u>
IMPLANTAR PLATAFORMA LOGÍSTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PLSJC	PERCENTUAL	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

<u>Exercícios</u>	<u>Indicadores</u>
2010	14
2011	43
2012	72
2013	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO II - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

Exercício 2010

METAS			
<u>Indicadores</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Índice Recente</u>	<u>Índice Futuro</u>
IMPLANTAR PROGRAMA CADA BAIRRO UMA CIDADE - CBC	PERCENTUAL	0	100
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
<u>Exercícios</u>	<u>Indicadores</u>		
2010	100		
2011	100		
2012	100		
2013	100		

METAS			
<u>Indicadores</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Índice Recente</u>	<u>Índice Futuro</u>
IMPLANTAR PROGRAMA HÍBRIDO (BEJ/BPP)	PERCENTUAL	0	100
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
<u>Exercícios</u>	<u>Indicadores</u>		
2010	100		
2011	100		
2012	100		
2013	100		

METAS			
<u>Indicadores</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Índice Recente</u>	<u>Índice Futuro</u>
IMPLANTAR UNIDADE DO BANCO DO POVO PAULISTA	PERCENTUAL	0	100
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
<u>Exercícios</u>	<u>Indicadores</u>		
2010	100		
2011	100		
2012	100		
2013	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO II - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

Exercício 2010

METAS			
<u>Indicadores</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Índice Recente</u>	<u>Índice Futuro</u>
IMPLEMENTAR, COORDENAR E FOMENTAR OPERAÇÃO DE INCUBADORAS DE EMPRESAS	PERCENTUAL	100	100
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
<u>Exercícios</u>	<u>Indicadores</u>		
2010	100		
2011	100		
2012	10		
2013	100		

METAS			
<u>Indicadores</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Índice Recente</u>	<u>Índice Futuro</u>
INCENTIVO ÀS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREGADORAS DE MÃO-DE-OBRA INTENSIVA	PERCENTUAL	100	100
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
<u>Exercícios</u>	<u>Indicadores</u>		
2010	100		
2011	100		
2012	100		
2013	100		

METAS			
<u>Indicadores</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Índice Recente</u>	<u>Índice Futuro</u>
MANTER OS SERVIÇOS EXISTENTES NA SECRETARIA À ÉPOCA DA ELABORAÇÃO DESTE PLANO	PERCENTUAL	100	100
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
<u>Exercícios</u>	<u>Indicadores</u>		
2010	100		
2011	100		
2012	100		
2013	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO II - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013
 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

Exercício 2010

METAS			
<u>Indicadores</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Índice Recente</u>	<u>Índice Futuro</u>
PROMOVER E PARTICIPAR DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E AFINS	PERCENTUAL	100	100
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
<u>Exercícios</u>	<u>Indicadores</u>		
2010	100		
2011	100		
2012	100		
2013	100		

METAS			
<u>Indicadores</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Índice Recente</u>	<u>Índice Futuro</u>
PROMOVER RODADA PARA NEGÓCIOS DE INVESTIMENTOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	PERCENTUAL	0	100
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
<u>Exercícios</u>	<u>Indicadores</u>		
2010	100		
2011	100		
2012	100		
2013	100		

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 1.002.717.000,00

CUSTO ESTIMADO ATUALIZADO PARA O PROGRAMA: 1.010.005.001,38

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES :

Operação Realizada	Valor	Histórico
Aumento da Projeção	36.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	0,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Aumento da Projeção	101.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	381.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Aumento da Projeção	42.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	348.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Aumento da Projeção	1.537.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	1.032.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Aumento da Projeção	5.020.661,89	CRIAÇÃO DE CARGOS DE GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 90.083-1/2007.
Aumento da Projeção	2.331.339,49	CRIAÇÃO DE CARGOS DE GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 90.083-1/2007.
Diminuição Projeção	0,00	CRIAÇÃO DE CARGOS DE GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO II - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

Exercício 2010

CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 90.083-1/2007.

Diminuição Projeção	2.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Aumento da Projeção	2.857.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	3.994.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	0,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	0,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	30.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Aumento da Projeção	250.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	3.181.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	0,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Aumento da Projeção	200.000,00	CEBEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO - SERT, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO BANCO DO POVO PAULISTA NO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 87.494-1/2009.
Diminuição Projeção	0,00	CEBEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO - SERT, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO BANCO DO POVO PAULISTA NO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 87.494-1/2009.
Aumento da Projeção	6.654.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	0,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Aumento da Projeção	167.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	0,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Aumento da Projeção	978.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	4.394.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	98.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Aumento da Projeção	233.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Diminuição Projeção	0,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
Aumento da Projeção	341.000,00	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO III - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Exercício 2010

UNIDADE EXECUTORA : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- SECRETARIA GERAL

CÓDIGO : 01.70.10

FUNÇÃO : ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO : 04

SUBFUNÇÃO : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CÓDIGO : 123

PROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO : 0002

AÇÕES

AUMENTO DA PROJEÇÃO	50.000,00	25	CEBEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO - SERT, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO BANCO DO POVO PAULISTA NO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 87.494-1/2009.
AUMENTO DA PROJEÇÃO	50.000,00	50	CEBEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO - SERT, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO BANCO DO POVO PAULISTA NO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 87.494-1/2009.
DIMINUIÇÃO PROJEÇÃO	0,00	25	CEBEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO - SERT, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO BANCO DO POVO PAULISTA NO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 87.494-1/2009.
TOTAL DO PROGRAMA:			30.446.000,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:			30.446.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO III - A - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2010

Órgão : 70 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Unidade : 10 - SECRETARIA GERAL
 Programa : 0002 - ADMINISTRAÇÃO
 Objetivo : ATENDER DEMANDA DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NAS SECRETARIAS VISANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES.
 Justificativa : MANTER A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO DE QUALIDADE.
 Público Alvo : MUNICÍPIES EM GERAL.

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Referencia	Índice Futuro	Exercício				
					2010	2011	2012	2013	
AMPLIAR ATRAVÉS DO BEJ A OFERTA DE CRÉDITO PARA O PEQUENO EMPREENDEDOR	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100	100	
IMPLANTAR PLATAFORMA LOGÍSTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PLSJC	PERCENTUAL	0	0	100	14	43	72	100	
IMPLANTAR PROGRAMA CADA BAIRRO UMA CIDADE - CBC	PERCENTUAL	0	0	100	100	100	100	100	
IMPLANTAR PROGRAMA HÍBRIDO (BEJ/BPP)	PERCENTUAL	0	0	100	100	100	100	100	
IMPLANTAR UNIDADE DO BANCO DO POVO PAULISTA	PERCENTUAL	0	0	100	100	100	100	100	
IMPLEMENTAR, COORDENAR E FOMENTAR OPERAÇÃO DE INCUBADORAS DE EMPRESAS	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	10	100	
INCENTIVO ÀS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREGADORAS DE MÃO-DE-OBRA INTENSIVA	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100	100	
MANTER OS SERVIÇOS EXISTENTES NA SECRETARIA À ÉPOCA DA ELABORAÇÃO DESTE PLANO	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100	100	
PROMOVER E PARTICIPAR DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E AFINS	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100	100	
PROMOVER RODADA PARA NEGÓCIOS DE INVESTIMENTOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	PERCENTUAL	0	0	100	100	100	100	100	

Código	Ação	Unidade de Medida	Produto	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SDE	PERCENTUAL	PERCENTUAL	22	6.273.000,00	23	6.578.000,00	27	7.878.000,00	28	8.181.000,00
2050	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	PERCENTUAL	IMÓVEIS LOCADOS	23	310.000,00	25	324.000,00	25	338.000,00	27	354.000,00
2063	FUNDO DE APOIO AO EMPREENDEDOR JOSEENSE	PERCENTUAL	PERCENTUAL	10	1.000,00	20	2.000,00	30	3.000,00	40	4.000,00
2092	BANCO DO POVO PAULISTA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	25	50.000,00	25	50.000,00	25	50.000,00	25	50.000,00
TOTAL PROGRAMA :					6.634.000,00		6.954.000,00		8.269.000,00		8.589.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO III - A - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2010

TOTAL UNIDADE :	6.634.000,00	6.954.000,00	8.269.000,00	8.589.000,00
TOTAL ÓRGÃO :	6.634.000,00	6.954.000,00	8.269.000,00	8.589.000,00
TOTAL DO PPA :	6.634.000,00	6.954.000,00	8.269.000,00	8.589.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO V - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

Exercício 2010

PROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO : 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - SECRETARIA GERAL

CÓDIGO : 01.70.10

OBJETIVO : ATENDER DEMANDA DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NAS SECRETARIAS VISANDO O
ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES.

JUSTIFICATIVA : MANTER A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO DE QUALIDADE.

METAS - INDICADORES DO EXERCÍCIO

<u>Indicadores</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Índice Recente</u>	<u>Índice Futuro</u>
PROMOVER E PARTICIPAR DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E AFINS	PERCENTUAL	100	100
IMPLEMENTAR, COORDENAR E FOMENTAR OPERAÇÃO DE INCUBADORAS DE EMPRESAS	PERCENTUAL	100	100
AMPLIAR ATRAVÉS DO BEJ A OFERTA DE CRÉDITO PARA O PEQUENO EMPREENDEDOR	PERCENTUAL	100	100
INCENTIVO ÀS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREGADORAS DE MÃO-DE-OBRA INTENSIVA	PERCENTUAL	100	100
MANTER OS SERVIÇOS EXISTENTES NA SECRETARIA À ÉPOCA DA ELABORAÇÃO DESTE PLANO	PERCENTUAL	100	100
IMPLANTAR PROGRAMA CADA BAIRRO UMA CIDADE - CBC	PERCENTUAL	0	100
IMPLANTAR PLATAFORMA LOGÍSTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PLSJC	PERCENTUAL	0	14
PROMOVER RODADA PARA NEGÓCIOS DE INVESTIMENTOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	PERCENTUAL	0	100
IMPLANTAR PROGRAMA HÍBRIDO (BEJ/BPP)	PERCENTUAL	0	100
IMPLANTAR UNIDADE DO BANCO DO POVO PAULISTA	PERCENTUAL	0	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

242.252.000,00

CUSTO ESTIMADO ATUALIZADO PARA O PROGRAMA:

242.390.432,27

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES :

Operação Realizada	Valor	Quantidade	Histórico
AUMENTO DA PROJEÇÃO	6.542.000,00	0	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
AUMENTO DA PROJEÇÃO	352.432,27	0	CRIAÇÃO DE CARGOS DE GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 90.083-1/2007.
AUMENTO DA PROJEÇÃO	6.654.000,00	1	ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
AUMENTO DA PROJEÇÃO	50.000,00	25	CEBEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO V - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

Exercício 2010

PROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO : 0002

		DA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO - SERT, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO BANCO DO POVO PAULISTA NO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 87.494-1/2009.
DIMINUIÇÃO PROJEÇÃO	-481.000,00	0 ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
DIMINUIÇÃO PROJEÇÃO	-1.608.000,00	1 ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
DIMINUIÇÃO PROJEÇÃO	-4.913.000,00	2 ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
DIMINUIÇÃO PROJEÇÃO	-3.181.000,00	3 ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
DIMINUIÇÃO PROJEÇÃO	0,00	3 CRIAÇÃO DE CARGOS DE GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 90.083-1/2007.
DIMINUIÇÃO PROJEÇÃO	-18.000,00	4 ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
DIMINUIÇÃO PROJEÇÃO	-3.259.000,00	5 ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
DIMINUIÇÃO PROJEÇÃO	0,00	13 ATENDER REVISÃO DA LDO 2010
DIMINUIÇÃO PROJEÇÃO	0,00	15 ATENDER REVISÃO DA LDO 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO VI - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Exercício 2010

UNIDADE EXECUTORA :

CÓDIGO 01.70.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- SECRETARIA GERAL

FUNÇÃO :

CÓDIGO 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO :

CÓDIGO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA :

CÓDIGO : 0002 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÕES

ATIVIDADE

2092 BANCO DO POVO PAULISTA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

0

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

0,00

CUSTO FINANCEIRO ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO:

50.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES :

Operação Realizada

Valor

Quantidade

Histórico

Aumento da Projeção

50.000,00

25

CEBEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO - SERT, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO BANCO DO POVO PAULISTA NO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 87.494-1/2009.

TOTAL DO PROGRAMA:

50.000,00

TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:

50.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO VI - A - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2010

Órgão : 70 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade : 10 - SECRETARIA GERAL
Programa : 0002 - ADMINISTRAÇÃO
Objetivo : ATENDER DEMANDA DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NAS SECRETARIAS VISANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES.
Justificativa : MANTER A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO DE QUALIDADE.
Público Alvo : MUNICÍPIES EM GERAL.

Indicador	Unidade de Medida	Índice
AMPLIAR ATRAVÉS DO BEJ A OFERTA DE CRÉDITO PARA O PEQUENO EMPREENDEDOR	PERCENTUAL	100
IMPLANTAR PLATAFORMA LOGÍSTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PLSJC	PERCENTUAL	14
IMPLANTAR PROGRAMA CADA BAIRRO UMA CIDADE - CBC	PERCENTUAL	100
IMPLANTAR PROGRAMA HÍBRIDO (BEJ/BPP)	PERCENTUAL	100
IMPLANTAR UNIDADE DO BANCO DO POVO PAULISTA	PERCENTUAL	100
IMPLEMENTAR, COORDENAR E FOMENTAR OPERAÇÃO DE INCUBADORAS DE EMPRESAS	PERCENTUAL	100
INCENTIVO ÀS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREGADORAS DE MÃO-DE-OBRA INTENSIVA	PERCENTUAL	100
MANTER OS SERVIÇOS EXISTENTES NA SECRETARIA À ÉPOCA DA ELABORAÇÃO DESTE PLANO	PERCENTUAL	100
PROMOVER E PARTICIPAR DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E AFINS	PERCENTUAL	100
PROMOVER RODADA PARA NEGÓCIOS DE INVESTIMENTOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	PERCENTUAL	100

Código	Ação	Unidade de Medida	Produto	Meta Física	Custo Estimado
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SDE	PERCENTUAL	PERCENTUAL	22	6.273.000,00
2050	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	PERCENTUAL	IMÓVEIS LOCADOS	23	310.000,00
2063	FUNDO DE APOIO AO EMPREENDEDOR JOSEENSE	PERCENTUAL	PERCENTUAL	10	1.000,00
2092	BANCO DO POVO PAULISTA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	25	50.000,00
TOTAL PROGRAMA :					6.634.000,00
TOTAL UNIDADE :					6.634.000,00
TOTAL ÓRGÃO :					6.634.000,00
TOTAL DA LDO :					6.634.000,00